Lei nº 604/2013

"Desafeta a Área Institucional nº 01, no B. Santo Antônio, neste município, para fins sociais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de SARZEDO/MG, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Município de Sarzedo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso especial para dominial o imóvel formado pela "área institucional 01" no Bairro Santo Antônio, nesse município de Sarzedo.

§ 1º - O imóvel desafetado possui, área, limites e confrontações nos termos da matrícula 24.119 do livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité.

§ 2º - A área objeto de desafetação totaliza 16.881,00 m2 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados) em conformidade com memorial descritivo e planta, dito nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, por esta Lei desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bens dominiais conforme artigo 101 da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002–Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – O disposto no artigo 1º tem cunho social e se destina a implantação da 2ª etapa do Programa Mina Casa Minha Vida, neste município, em atendimento ao PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social conforme Lei Municipal 568 de setembro de 2012..

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 04 de Outubro de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Área Institucional Nº 01 do Bairro Santo Antônio, localizado no Município de Sarzedo/MG.

Obs.: De acordo com os azimutes relacionados, este memorial segue o sentido horário de caminhamento.

"Inicia-se no ponto 01, de coordenadas N 7.782.603,83 e E 590.553,55, localizado na esquina da Avenida 3 com a Avenida Juscelino Dias Magalhães; deste segue com azimute de 143°42'09" limitando-se a referida avenida Juscelino Dias Magalhães, por uma distância de 193,50 m, até o ponto 02 de coordenadas N 7.782.447,89 e E 590.668,10, localizado na divisa com a Área Verde n° 01 do Bairro Santo Antônio; deste deflete-se à direita com azimute de 230°41'20" e segue por uma distância de 35,02 m limitando-se com a área verde n° 01, até o ponto 03 de coordenadas N 7.782.425,70 e E 590.641,00; deste deflete-se novamente à direita com azimute de 325°33'41" e segue por uma distância de 63,00 m até o ponto 04 de coordenadas N 7.782.477,66 e E 590.605,38, sempre limitando-se com a referida área verde; deste deflete-se a esquerda com azimute de 274°03'36" e segue por uma distância de 73,00 m até o ponto 05 de coordenadas N 7.782.482,83 e E 590.532,56; deste deflete-se a direita com azimute de 03°36'51" e segue por uma distância de 5,00 m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.782.487,82 e E 590.532,88, na divisa com a Área Verde n° 01; deste deflete-se a esquerda com azimute de 273°36'56" e segue por uma distância de 30,00 m, até o ponto 07 de coordenadas N 7.782.489,71 e E 590.502,93; deste deflete-se a direita com azimute de 04°17'51" e segue por uma distância de 10,50 m até o ponto 08 de coordenadas N 7.782.500,18 e E 590.503,72; deste deflete-se a esquerda com azimute de 272°54'09" e segue por uma distância de 18,00 m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.782.501,10 e E 590.485,74; deste deflete-se a direita com azimute de 02º47'59" e segue limitando-se com a área verde n° 01, por uma distância de 34,98 m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.782.536,03 e E 590.487,45; deste deflete-se à esquerda com azimute de 241°56'58" e segue por uma distância de 61,65 m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.782.507,04 e E 590.433,04; deste deflete-se a direita com azimute de 290°15'14" e segue limitando-se com a área verde 01, por uma distância de 48,12 m, até o ponto 12 de coordenadas N 7.782.523,70 e E 590.387,89, localizado na divisa com a Avenida 03 do Bairro Santo Antônio; deste deflete-se a direita com azimute de 64°11'01" e segue limitando-se com a referida avenida por uma distância de 184,03 m, até o ponto 01, de coordenadas N 7.782.603,83 e E 590.553,55, localizado na esquina com a Avenida Juscelino Dias Magalhães, onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 16.881,00 m², conforme planta topográfica em anexo e Planta de aprovação do Bairro Santo Antônio."

Sarzedo, 04 de Outubro de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II - PLANTA PLANIMÉTRICA
ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO SARZEDO / MG



ÂNGULOS	DISTÂNCIAS (M)		AZIMUTES
A=100°29'09"	P1-P2	193,50	143°42'09"
B=90°00'49"	P2-P3	35,02	230°41'20"
C=85°07'40"	P3-P4	63,00	325°33'41"
D=249°02'24"	P4-P5	73,00	274°03'36"
E=90°26'44"	P5-P6	5,00	03°36'51"
F=286°39'22"	P6-P7	30,00	273°36'56"
G=89°19'04"	P7-P8	10,50	04°17'51"
H=291°25'22"	P8-P9	18,00	272°54'09"
I=90°06'11"	P9-P10	34,98	02°47'59"
J=316°10'59"	P10-P11	61,65	241°56'58"
L=131°41'44"	P11-P12	48,12	290°15'14"
M=46°04'12"	P12-P1	184,03	64°11'01"

OBS.:

TÍTULO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO SARZEDO - MG, COM ÁREA DE 16.881 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
WERTHER CLAYTON DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA: AGOSTO 2013

PROCESSO: Nº. -

PRANCHA: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Oficio Mensagem N.º: 27/2013

Referência: *desafeta a Área Institucional n° 01, localizada no Bairro Santo Antônio, neste município, para fins sociais e da outras providências.*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que desafeta da Área Institucional n° 01, localizada no Bairro Santo Antônio, neste município, para fins sociais e da outras providências, para fim exclusivo de implantação de projeto do Programa Minha Casa Minha Vida.

Trata-se de um projeto de extrema importância para a municipalidade, que tem como objetivo possibilitar a administração municipal participar da implantação da segunda etapa do PMCMV – PAC II, uma vez que em 2.011 foi implantada a primeira etapa no bairro Masterville.

Através deste programa pretendemos conseguir atender a um grupo de aproximadamente 140 famílias, todas moradoras em área de risco e / ou cadastradas nos programas sociais para pessoas carentes (CAD – ÚNICO), dando continuidade à implantação do PLHIS – SARZEDO e buscando reduzir as carências por habitação de baixa renda.

Reitero aos nobres edis que conforme Lei Municipal Nº 568 de setembro de 2012, foi autorizada pelo legislativo municipal, a doação deste imóvel ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial para implantação da 2ª Etapa do Programa Minha Casa Minha Vida no bairro Santo Antônio, sendo que por solicitação da CEF estamos nesta oportunidade encaminhando lei específica para a referida desafetação de uso.

Dessa forma, atendo o art. 63, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 07 de agosto de 2013.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 07 / 08 / 13
Horas: 08 : 00
Assinatura

PROJETO DE LEI N° 26 /2013

"Desafeta a Área Institucional n° 01, no Bairro Santo Antônio, neste município, para fins sociais e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica desafetada do uso especial para dominial o imóvel formado pela "área institucional 01" no Bairro Santo Antônio nesse município de Sarzedo.

§1°. O imóvel desafetado possui área, limites e confrontações nos termos da matrícula 24.119 livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité.

§ 2° A área objeto de desafetação totaliza 16.881,00 m² (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados) em conformidade com memorial descritivo e planta, dito nos anexos I e II desta lei.

Art. 2° O imóvel descrito no artigo 1°, por esta Lei desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bens dominiais conforme art. 101 da lei federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Art. 3° O disposto no art. 1° tem cunho social e se destina a implantação da 2ª etapa do Programa Minha Casa Minha Vida neste município, em atendimento ao PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social conforme lei municipal 568 de setembro de 2012.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Área Institucional Nº 01 do Bairro Santo Antônio, localizado no Município de Sarzedo/MG.

Obs.: De acordo com os azimutes relacionados, este memorial segue o sentido horário de caminhamento.

"Inicia-se no ponto 01, de coordenadas N 7.782.603,83 e E 590.553,55, localizado na esquina da Avenida 3 com a Avenida Juscelino Dias Magalhães; deste segue com azimute de 143°42'09" limitando-se a referida avenida Juscelino Dias Magalhães, por uma distância de 193,50 m, até o ponto 02 de coordenadas N 7.782.447,89 e E 590.668,10, localizado na divisa com a Área Verde n° 01 do Bairro Santo Antônio; deste deflete-se à direita com azimute de 230°41'20" e segue por uma distância de 35,02 m limitando-se com a área verde n° 01, até o ponto 03 de coordenadas N 7.782.425,70 e E 590.641,00; deste deflete-se novamente à direita com azimute de 325°33'41" e segue por uma distância de 63,00 m até o ponto 04 de coordenadas N 7.782.477,66 e E 590.605,38, sempre limitando-se com a referida área verde; deste deflete-se a esquerda com azimute de 274°03'36" e segue por uma distância de 73,00 m até o ponto 05 de coordenadas N 7.782.482,83 e E 590.532,56; deste deflete-se a direita com azimute de 03°36'51" e segue por uma distância de 5,00 m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.782.487,82 e E 590.532,88, na divisa com a Área Verde n° 01; deste deflete-se a esquerda com azimute de 273°36'56" e segue por uma distância de 30,00 m, até o ponto 07 de coordenadas N 7.782.489,71 e E 590.502,93; deste deflete-se a direita com azimute de 04°17'51" e segue por uma distância de 10,50 m até o ponto 08 de coordenadas N 7.782.500,18 e E 590.503,72; deste deflete-se a esquerda com azimute de 272°54'09" e segue por uma distância de 18,00 m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.782.501,10 e E 590.485,74; deste deflete-se a direita com azimute de 02º47'59" e segue limitando-se com a área verde n° 01, por uma distância de 34,98 m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.782.536,03 e E 590.487,45; deste deflete-se à esquerda com azimute de 241°56'58" e segue por uma distância de 61,65 m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.782.507,04 e E 590.433,04; deste deflete-se a direita com azimute de 290°15'14" e segue limitando-se com a área verde 01, por uma distância de 48,12 m, até o ponto 12 de coordenadas N 7.782.523,70 e E 590.387,89, localizado na divisa com a Avenida 03 do Bairro Santo Antônio; deste deflete-se a direita com azimute de 64°11'01" e segue limitando-se com a referida avenida por uma distância de 184,03 m, até o ponto 01, de coordenadas N 7.782.603,83 e E 590.553,55, localizado na esquina com a Avenida Juscelino Dias Magalhães, onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 16.881,00 m², conforme planta topográfica em anexo e Planta de aprovação do Bairro Santo Antônio."

Sarzedo, 07 de agosto de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II - PLANTA PLANIMÉTRICA
ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO SARZEDO / MG



ÂNGULOS	DISTÂNCIAS (M)		AZIMUTES
A=100°29'09"	P1-P2	193,50	143°42'09"
B=90°00'49"	P2-P3	35,02	230°41'20"
C=85°07'40"	P3-P4	63,00	325°33'41"
D=249°02'24"	P4-P5	73,00	274°03'36"
E=90°26'44"	P5-P6	5,00	03°36'51"
F=286°39'22"	P6-P7	30,00	273°36'56"
G=89°19'04"	P7-P8	10,50	04°17'51"
H=291°25'22"	P8-P9	18,00	272°54'09"
I=90°06'11"	P9-P10	34,98	02°47'59"
J=316°10'59"	P10-P11	61,65	241°56'58"
L=131°41'44"	P11-P12	48,12	290°15'14"
M=46°04'12"	P12-P1	184,03	64°11'01"

OBS.:

TÍTULO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO SARZEDO - MG, COM ÁREA DE 16.881 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
WERTHER CLAYTON DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA: AGOSTO 2013

PROCESSO: Nº. -

PRANCHA: ÚNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

COMISSÃO DE JUSTIÇA, L. F. O. T. C.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Sarzedo, 29 de agosto de 2013

Ofício: 25/2013
Serviço: Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas e Redação Final
Para: Secretaria Municipal de Fazenda – Sarzedo/MG
Assunto: SOLICITAÇÃO (faz)

Ilmo. Sr. Secretário,

Encontra-se nesta Comissão para análise o Projeto de Lei 25/2013 que "Autoriza o Poder Executivo a permitir a transferência do direito real de uso de imóvel cedido a empresa ESN Engenharia Ltda, para a empresa Fusion Engenharia Ltda, visando a sua instalação no município" enviado ao Legislativo Municipal através do ofício mensagem 24/2013.

Todavia, para uma melhor análise pelos membros desta Comissão e demais vereadores, SOLICITAMOS o envio de toda a documentação constando a situação tributária da empresa ESN Engenharia Ltda, atual e anterior, empresa pela qual requer a concessão do direito real de uso dos lotes 16, 17 e 18 da quadra 04, totalizando uma área de 7.258 m2 no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme as Leis Municipais 391/2008 e 481/2011.

Assim sendo, SOLICITO, de V.Exa. a máxima urgência para o envio destes documentos, já que esta comissão tem um prazo na análise do referido projeto de lei – até o dia 06 de setembro do corrente.

No mais, agradeço pelo atendimento do que se apresenta.

Atenciosamente,

Marcos Antônio de Almeida
Vereador Presidente da CCJ

29/08/2013

Ilmo. Sr.
JOSÉ EUSTÁQUIO
Secretaria Municipal de Fazenda
Sarzedo/MG

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA SOBRE PROJETO DE LEI Nº26/2013

Trata-se projeto de lei que desafeta a área institucional nº 1, no Bairro Santo Antônio, neste município, para fins sociais.

Segundo o executivo o projeto visa possibilitar resolver carências na área de habitação para população de baixa renda.

Assim, o PL em comento não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, pelo que esta comissão poderá opinar por sua aprovação, se entender que o projeto encontra-se em harmonia com o interesse público.

Sala das comissões, 27 de agosto de 2013.

Ana Paula Rocha Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº26/2013

Trata-se projeto de lei que desafeta a área institucional nº 1, no Bairro Santo Antônio, neste município, para fins sociais.

Segundo o Executivo, o projeto visa possibilitar resolver carências na área de habitação para população de baixa renda.

Após análise da assessoria jurídica, conclui-se que o PL em comento não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, pelo que esta comissão opina por sua aprovação, entendendo que o projeto encontra-se em harmonia com o interesse público.

Sala das comissões, 27 de agosto de 2013.

José Luiz Santana.
Relator

Marcos Antônio de Almeida.
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24/2013

"Desafeta a Área Institucional nº 01, no B. Santo Antônio, neste município, para fins sociais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de SARZEDO/MG, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Município de Sarzedo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso especial para dominial o imóvel formado pela "área institucional 01" no Bairro Santo Antônio, nesse município de Sarzedo.

§ 1º - O imóvel desafetado possui, área, limites e confrontações nos termos da matrícula 24.119 do livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité.

§ 2º - A área objeto de desafetação totaliza 16.881,00 m2 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados) em conformidade com memorial descritivo e planta, dito nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, por esta Lei desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bens dominiais conforme artigo 101 da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 3º – O disposto no artigo 1º te cunho social e se destina a implantação da 2ª etapa do Programa Mina Casa Minha Vida, neste município, em atendimento ao PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social conforme Lei Municipal 568 de setembro de 2012..

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 27 de setembro de 2013

Chaslei Antônio Martins
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Área Institucional Nº 01 do Bairro Santo Antônio, localizado no Município de Sarzedo/MG.

Obs.: De acordo com os azimutes relacionados, este memorial segue o sentid horário de caminhamento.

"Inicia-se no ponto 01, de coordenadas N 7.782.603,83 e E 590.553,5 localizado na esquina da Avenida 3 com a Avenida Juscelino Dias Magalhães deste segue com azimute de 143°42'09" limitando-se a referida avenid Juscelino Dias Magalhães, por uma distância de 193,50 m, até o ponto 02 d coordenadas N 7.782.447,89 e E 590.668,10, localizado na divisa com a Áre Verde n° 01 do Bairro Santo Antônio; deste deflete-se à direita com azimute de 230°41'20" e segue por uma distância de 35,02 m limitando-se com a área verde n° 01, até o ponto 03 de coordenadas N 7.782.425,70 e E 590.641,00, deste deflete-se novamente à direita com azimute de 325°33'41" e segue por uma distância de 63,00 m até o ponto 04 de coordenadas N 7.782.477,66 e E 590.605,38, sempre limitando-se com a referida área verde; deste deflete-se a esquerda com azimute de 274°03'36" e segue por uma distância de 73,00 m até o ponto 05 de coordenadas N 7.782.482,83 e E 590.532,56; deste deflete-se a direita com azimute de 03°36'51" e segue por uma distância de 5,00 m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.782.487,82 e E 590.532,88, na divisa com a Área Verde n° 01; deste deflete-se a esquerda com azimute de 273°36'56" e segue por uma distância de 30,00 m, até o ponto 07 de coordenadas N 7.782.489,71 e E 590.502,93; deste deflete-se a direita com azimute de 04°17'51" e segue por uma distância de 10,50 m até o ponto 08 de coordenadas N 7.782.500.18 e E 590.503,72; deste deflete-se a esquerda com azimute de 272°54'09" e segue por uma distância de 18,00 m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.782.501,10 e E 590.485,74; deste deflete-se a direita com azimute de 02°47'59" e segue limitando-se com a área verde n° 01, por uma distância de 34,98 m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.782.536,03 e E 590.487,45; deste deflete-se à esquerda com azimute de 241°56'58" e segue por uma distância de 61,65 m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.782.507,04 E 590.433,04; deste deflete-se a direita com azimute de 290°15'14" e segue limitando-se com a área verde 01, por uma distância de 48,12 m, até o ponto 2 de coordenadas N 7.782.523,70 e E 590.387,89, localizado na divisa com a venida 03 do Bairro Santo Antônio; deste deflete-se a direita com azimute de 1°11'01" e segue limitando-se com a referida avenida por uma distância de 4,03 m, até o ponto 01, de coordenadas N 7.782.603,83 e E 590.553,55, localizado na esquina com a Avenida Juscelino Dias Magalhães, onde iniciou-esta descrição, totalizando uma área de 16.881,00 m², conforme planta ográfica em anexo e Planta de aprovação do Bairro Santo Antônio."

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

